



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

DESPACHO

De: SUPEL-DELTA

Para: SESAU-CAP

Processo Nº: 0036.018775/2020-86

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento

Senhora Pregoeira,

Ao cumprimentá-la, em atenção ao Despacho SUPEL-DELTA (id.0039640022), na qual encaminham o pedido de esclarecimento impetrado pela empresa **FLAVIO ALBIERI** (Id.0039633903) referente ao presente procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 260/2023**.

1. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

Pois bem, segue a análise do referido pedido de esclarecimento:

1. A) - EMPILHADEIRA ELETRICA ?

B) - TRANSPALETEIRA ELETRICA ?

RESPOSTA:

O **item 03** do Termo de Referência **SE REFERE A UMA EMPILHADEIRA ELÉTRICA**, que é um equipamento autopropulsado por meio de um sistema de tração elétrica alimentado por bateria. Essa empilhadeira é operada pelo operador a bordo do veículo.

Por outro lado, o **ITEM 05 DO TERMO DE REFERÊNCIA TRATA DE UMA PALETEIRA OU TRANSPALETEIRA ELÉTRICA**. Uma paleteira é um equipamento manual ou elétrico projetado para mover cargas em paletes. No caso da transpaleteira elétrica, ela é autopropulsada e possui um sistema de tração elétrica para mover as cargas em paletes.

Portanto, o item 03 refere-se a uma empilhadeira elétrica com operador a bordo, enquanto o item 05 trata de uma paleteira ou transpaleteira elétrica. São equipamentos diferentes, mas ambos são utilizados para manusear e movimentar cargas de forma mais eficiente em armazéns, indústrias e outros ambientes similares.

2 . O Prazo de entrega constante do item 4.2.1. O prazo para entrega e instalação será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho Este prazo para entrega entregar 10 peças de empilhadeira elétrica ou transpaleteira elétrica é praticamente inexequível , haja visto que nenhum fornecedor tem esta quantidade em estoque, caso persista neste prazo somente vai beneficiar alguma empresa que saiba do pregão com antecedência. Haveria possibilidade de alterar o prazo de entrega para pelo menos 90(noventa) dias.

RESPOSTA:

O prazo e quantidade previstos no Termo de Referência se referem a uma futura e eventual aquisição dos itens mencionados. Isso significa que a quantidade de itens a serem adquiridos e o prazo de entrega podem variar de acordo com a necessidade da administração, podendo ser solicitados apenas um ou até dez itens, conforme a demanda.

O item 4.3.6 estabelece claramente que, se o fornecedor vencedor enfrentar dificuldades comprovadas para entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, desde que informe oficialmente com antecedência mínima de três dias úteis antes de esgotado o prazo inicialmente previsto. Essa comunicação deve ser feita a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO e deve incluir uma justificativa circunstanciada formal.

A partir dessa notificação e justificativa, a SESAU/RO tomará a decisão de prorrogar o prazo de entrega, se considerar viável, ou para as providencias cabíveis, que serão estabelecidas a partir do momento em que a notificação for efetuada.

Essa cláusula visa proporcionar flexibilidade ao fornecedor em casos de imprevistos ou dificuldades que possam impactar a entrega dos materiais, desde que sejam devidamente justificados e comunicados dentro do prazo estabelecido.

Quanto a informação de empresa que saiba do pregão com antecedência, vale ressaltar que se trata de processo iniciado em 2020, dado ampla divulgação de todos os atos atinentes a aquisição pretendida, promovida via Pregão Eletrônico, sendo ilações a afirmativa do licitante.

Atenciosamente.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ENOI MARIA MESQUITA LEITE

Técnico Administrativo Operacional da Saúde
CAP-SESAU

VANESSA COLARES QUEIROZ MARINCK

Coordenadora de Almoxarifado e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Colares Queiroz Marinck, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 04/07/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Enoi Maria Mesquita Leite, Técnico(a)**, em 04/07/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039658087** e o código CRC **CE4CF399**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0036.018775/2020-86

SEI nº 0039658087